



## Editorial



A todos os leitores do “Ovanela” apresento os meus cumprimentos. Ovanela, que significa diálogo ou conversa na língua Emacua, procura reforçar o diálogo que já vínhamos mantendo desde a criação do CEPKA em Nampula.

Para manter as realizações deste centro registadas e servi-las aos demais, este ano decidimos trabalhar com a comunicação social através das seguintes acções: realização de debates radiofónicos todas as quartas feiras às 18 h30 na Rádio Encontro, e a criação de um jornal do CEPKA, o Ovanela que só agora chega às mãos dos leitores. Com este primeiro número fica formalmente marcado o nosso encontro trimestral nestas páginas.

Conforme é vocação do CEPKA, falaremos neste espaço das actividades académicas que são desenvolvidas neste centro; e, em cada um dos próximos números, apresentaremos com a maior profundidade possível, uma das várias abordagens que os académicos partilham com diversos actores da nossa sociedade neste centro.

Esperamos pela opinião do leitor sobre esta nova maneira de nos fazer perto de si.

## Lançado Relatório Anual da Pobreza em Nampula

### **A Segurança alimentar diminuiu nos últimos dias em Nampula. Opinião dos inquiridos pelas organizações da sociedade civil.**

**Quarenta por cento das pessoas inquiridas considera que em Nampula a segurança alimentar diminuiu nos últimos dias e apenas 16 por cento é que considera que aumentou, enquanto que para 39 por cento a segurança alimentar manteve-se.**

Em relação a água potável, a maioria dos inquiridos diz que manteve-se enquanto que uma minoria de 11,5 por cento considera que aumentou, e cerca de 33,7 por cento diz que diminuiu. Estes são alguns dos resultados do relatório Anual da Pobreza em Nampula apresentados aos

membros das organizações da sociedade civil em Nampula que se reuniram no passado dia 7 de Maio, no CEPKA e que no decurso dos seus trabalhos receberam a visita dos parlamentares dos Países Baixos.

No entendimento dos inquiridos de Nampula, a pobreza é a falta de comida, roupa casa, casa, dinheiro, emprego e terra, enquanto que grupos de associados, empresas e igrejas e mesquitas entendem a pobreza como uma questão associada à indigência e ao baixo rendimento. No que diz respeito a saúde, cerca de 84,9 por cento da população tem acesso aos postos de saúde, serviço que priorizam, e apenas 15,1 por cento é que toma como prioridade a medicina tradicional. Na educação registou-se um crescimento em mais de metade e os casamentos prematuros e gravidas precoces continuam a ser entraves à educação formal em Nampula, com maior destaque para as zonas rurais.

Quanto a pobreza social, no que diz respeito a gestão de conflitos sociais, o relatório indica uma falta de confiança nas autoridades administrativas e aos tribunais por parte da maioria das populações de Nampula, continuando a ser autoridade tradicional a mais preferida. Apenas as empresas e outras instituições é que têm como recurso privilegiado os tribunais.

Para a correcção de situações de imoralidade, falta de ética e criminalidade, os cidadãos e associações inquiridas consideram que a responsabilidade recai, em primeiro lugar sobre a família seguida das instituições religiosas e, em último lugar a escola.

O Relatório Anual da Pobreza foi desenvolvido por um grupo de organizações da sociedade civil com objectivo de identificar a percepção sobre a pobreza, o impacto das actividades ou projectos de redução da pobreza em Moçambique, verificar o aumento da riqueza e sua distribuição de acordo com indicadores orientados para os interesses dos cidadãos e das relações sociais subjacentes e estabelecer um diálogo aberto entre os cidadãos e os autores do desenvolvimento nacional sobre o que é pobreza e como combater as suas causas.

No lançamento deste relatório, os membros das organizações da sociedade civil assumiram o compromisso de, não apenas acompanhar o PARPA como programa governamental, mas de fazer também a monitoria para a redução da pobreza a todos os níveis.

## HIV/SIDA

**“Se os Países africanos não assumem as próprias responsabilidades, isso tem consequência políticas”**, disse o Chefe dos parlamentares dos Países Baixos que visitaram Nampula, em maio último, aos membros das organizações da sociedade civil reunidos no CEPKA, para o lançamento do Relatório Anual da Pobreza.

Numa breve sessão de perguntas e respostas, os dois grupos trocaram impressões sobre o perigo que o sida representa para toda a sociedade em geral e particularmente para os países em via de desenvolvimento. A equipa parlamentar holandesa considerou que as ajudas estrangeiras não estão sendo eficazes devido ao problema do HIV/SIDA.

## Cidadania e Participação em Moçambique

OCEPKA acolheu, nos dias 15 e 16 de Abril último, um debate sobre Cidadania e Participação em Moçambique, envolvendo académicos, políticos e membros de diversas organizações da sociedade civil em Nampula.

Falando na abertura do encontro, dr. António Muagerene, questionou-se sobre o nível de participação da sociedade civil em Moçambique tendo sublinhado a abstenção massiva do elitorado (80 por cento) como um dos maus sinais de participação activa do povo moçambicano na vida do país.

À luz da constituição de 1990, regista-se nos últimos dias um ambiente crescente das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que, citando Marcelo Caetano, dr. Muagerene disse que estas organizações desempenham diferentes

Funções, nomeadamente, motora, pela reclamação de iniciativas e exigência de reformas, refradora, na medida em que fiscalizam a vida pública forçando os detentores do poder a conterem-se e a explicarem-se e função sancionadora, na mediada em que aprovam e/ou condenam atitudes, decisões e personalidades. dr. Muagerene referiu-se também das funções definidas por Guy Rocher (1999: 47-51) que são de mediação entre as pessoas e os poderes políticos e a função de clarificação da consciência colectiva que lhes permite definir aquilo que necessitam e ainda, propondo medidas para alcançar os objectivos.

Depois de reconhecer o papel que as OSC desempenham em Moçambique, o dr. Muagerene sublinhou alguns dos constrangimentos que enfermam as OSC: em primeiro lugar, o desequilíbrio entre os interesses públicos e gerais e interesses particulares ou individuais. Neste aspecto, as influências internas ou externas podem desviar ou confundir os interesses duma organização e de outras entidades singulares ou colectivas, públicas ou privadas. E, por último, como consequência do que se disse, as OSC se desviam facilmente e são aproveitadas pelos grupos de interesses alheios à organização.

A terminar a sua apresentação dr. Muagerene disse que para se evitar estes constrangimentos, as OSC “devem buscar uma caracterização própria (terem um sentido de missão, adoptarem credíveis processos democráticos internos e possuírem uma boa capacidade de gestão de seus recursos, que afastem dentro de si especulações e desvios de fundos”.

Os participantes, durante os dois dias de conferência debateram, com diversos oradores locais e convidados, temas tais como, Cidadania no Contexto Jurídico Moçambicano ( dr. Barbosa Morais e sr. Leonardo Waite); A percepção da Cidadania e suas Implicações na Governação (dr. Armando Assane Ali); O Papel da Educação e da Imprensa na promoção da Cidadania (dra. Arminda de Sousa e dr. Carlos Coelho), a cidadania no contexto da globalização e o conceito de cidadania à luz da dinâmica e crise? -do Estado pós colonial (Dr. António da Costa Gaspar); cidadania no contexto da Integração regional da SADC (dr. Abílio A. Gany e dr. Cristóvão Artur Chume); as raízes da cidadania no contexto moçambicano (Prof. Dr. Zacarias Ivala), e estratégia de governação na promoção da cidadania (Dr. Francisco U. Mucanheia).

O CEPKA, no final de trabalho serviu-se do depósito destas apresentações que junto de seus parceiros e tomadores de decisões, constituirão documentos de consulta.

## **A Cidadania no Contexto Jurídico Moçambicano**

**dr Barbosa Morais e Leonardo Waite**

### **II. CONCEITO DE CIDADANIA**

O conceito de cidadania parece integrar acções centrais da filosofia política, como os reclamos de justiça e participação política. Cidadania vincula-se intimamente a ideia de direitos individuais e de pertença a uma comunidade particular.

É impossível falarmos de cidadania sem abordarmos a questão do cidadão, que está inserido na comunidade e desenvolve a cidadania.

Será cidadão moçambicano todo o nacional moçambicano quer goze quer não os respectivos direitos. A actual Constituição moçambicana, enumera no título II, Direitos, Deveres, Liberdades Fundamentais e Garantias dos Direitos e Liberdades.

Os cidadãos moçambicanos têm também obrigações especiais para com o seu Estado. Assim a Lei n° 19/91 de 16 de Agosto estabelece “Dos crimes contra a segurança do Estado”.

E Cidadania o que é?

A ideia de cidadania nasceu em época recente com a criação do Estado moderno de base nacional. Só no fim do século XVIII, princípio do século XIX, começou a estruturar-se o conceito moderno de povo e de nação. Com a criação deste novo conceito jurídico passou a existir um vínculo, entre os indivíduos e um Estado, chamado cidadania.

A cidadania está, pois, ligada ao conceito de Estado do tipo pessoal e traduz-se num conjunto de direitos e obrigações entre o indivíduo e o seu respectivo Estado. A ideia de cidadania opõe-se historicamente á privilégio e significa generalização dos direitos e, da mesma forma, democratização do acesso aos meios, como á justiça, e de salvaguarda desses mesmos direitos.

A cidadania, na ordem jurídica moçambicana, tem um sentido amplo equivalente a todos os direitos e obrigações decorrentes da nacionalidade, bem como um sentido estrito referente á participação no governo.

Sem o respeito pela cidadania não há democracia e conseqüentemente não há paz.

### III. PRESSUPOSTOS DE CIDADANIA

“A cidadania romana era atribuída somente aos homens livres, mas nem todos os homens livres eram considerados cidadãos. (...) A diferença entre cidadãos ou não cidadãos era regulada pelo Direito Romano, que foi inclusive um elemento importantíssimo na unificação do Estado”(Cfr. BERNARDES, Wilba Lúcia Maia, Da Nacionalidade, Brasileiros natos e naturalizados. 1ª ed. Belo Horizonte, 1996).

Na idade média havia uma rígida hierarquia de classes, onde o homem não conseguia participar das decisões da sociedade ou do feudo. Até mesmo o suserano impunha a sua vontade aos protegidos, não podendo, assim, ser considerado cidadão. Com o declínio do feudalismo e as ideias de pensadores iluministas e o seguimento dos Estados nacionais, houve uma retomada do conceito de cidadania e nacionalidade.

O Estado moderno organiza-se e surge a preocupação com o indivíduo enquanto membro deste Estado, de forma que o conceito vigente de nacionalidade e cidadania só é fixado a partir da idade contemporânea.

Luís Ivani Araújo, nos ensina que “já se tem dito ser difícil, e alguns, até ser impossível, definir-se, precisa e absolutamente, o que é a nacionalidade” (Cfr. ARAÚJO, Luís Ivani de Amorim. Direito Internacional Público. 1ª ed., Vol. II, Rio de Janeiro, Ed.Alba).

A nacionalidade pode ser vislumbrada, principalmente, sob dois sentidos:

- O sociológico
- O jurídico

O sentido sociológico de nacionalidade corresponde ao grupo de indivíduos que possuem a mesma língua, raça, religião e possuem um “querer viver em comum”.

O sentido jurídico de nacionalidade corresponde ao vínculo jurídico-político de direito interno que liga o indivíduo ao Estado em virtude de local de nascimento da ascendência paterna ou da manifestação de vontade do interessado (cfr. Art.11° e 13° da chairMan)

Em síntese, pois, nacional é a pessoa natural do Estado. É todo aquele que se encontra “preso” ao Estado por um vínculo jurídico que o qualifica como o seu integrante (vínculo que o acompanha inclusive em seus deslocamentos no espaço, quando se encontrar no âmbito territorial de outros Estados). Pessoa estrangeira é aquela a que o direito do Estado não atribui a qualidade de nacional.

No plano jurídico, há dois pólos opostos de definição de nacionalidade que determinam as condições de acesso à cidadania. O primeiro é o jus soli, que é um direito mais aberto que facilita a aquisição da cidadania. Pelo jus soli é moçambicano, desde que haja nascido em Moçambique nacionalidade originária (arts. 11º a 20º da CRM).

O segundo é o jus sanguinis, segundo o qual a cidadania é privativa dos nacionais e seus descendentes, mesmo nascidos no exterior (cfr. nº 1 alínea a) do art. 11º e 14º da CRM que preceitua o seguinte: “São moçambicanos, desde que hajam nascido em Moçambique: os filhos de pai e mãe nascidos em Moçambique; ainda que nascidos em território estrangeiro antes da proclamação da independência, os filhos de pai ou mãe moçambicano que tenham participado na luta de libertação nacional”.

Neste caso o jus sanguinis é um direito mais fechado, pois dificulta a aquisição da cidadania.

O exercício da cidadania tem suporte no princípio de igualdade, o qual sob ponto de vista jurídico-constitucional, assume relevo enquanto princípio de igualdade de oportunidades (Equality of opportunity) e de condições reais de vida. Este princípio vem consagrado na constituição da República de Moçambique, no art. 66º. O preceito em causa significa tradicionalmente, a exigência de igualdade na aplicação do direito onde as leis devem ser executadas sem olhar às pessoas.

A comparação dos textos constitucionais existentes na actualidade evidencia, em relação à problemática da igualdade quatro situações distintas:

- A dos textos que se circunscreve à declaração do princípio de igualdade;
- A daqueles que se referem expressamente à igualdade de direitos entre homens e mulheres;
- A dos que afirmam a igualdade de participação política de ambos os sexos
- E, por fim, o do conjunto de textos que consentem e/ou promovem medidas positivas em favor de ambos os sexos.

A igualdade de oportunidades entre homens e mulheres pretende ultrapassar as barreiras, visíveis e invisíveis que existem ou poderão surgir no acesso de mulheres e homens, em condições de igualdade à participação económica, política e social (art. 67º da CRM). Para tal socorre-se do conceito operacional de igualdade de género, por virtude do qual tende a defender a promover a ideia de que todos os seres humanos, mercê da dignidade inerente à sua natureza, são livres de desenvolver as suas capacidades pessoais e de fazer opções, muito para além dos papéis social e culturalmente atribuídos a mulheres e homens.

A igualdade de tratamento entre homens e mulheres é um princípio fundamental no ordenamento jurídico moçambicano, sendo, por conseguinte uma componente de pleno direito da cidadania (art. 73º da CRM).

Tendo presente o nosso texto constitucional, é inequívoca a competência e obrigação do Estado relativamente a uma acção declarada no âmbito da implementação de acções de discriminação positiva em Ordem à promoção de igualdades de oportunidades.

#### IV. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NA COISA PÚBLICA

Além dos direitos individuais, gozam os moçambicanos dos direitos políticos, isto é, do direito de participação na coisa pública. É o que se chama cidadania.

O âmbito da cidadania é, assim, o espaço de soberania (nº 1 do art. 2º da CRM). Os chamados direitos políticos são, assim, condições de exercício de cidadania, mas com ela não se confundem. Por outras palavras, é a cidadania que constitui a distinção entre o público e o privado. Pois a cidadania é o princípio da liberdade participativa, base da vida política enquanto lugar em que o homem exerce o poder político (art. 30º da CRM).

A Constituição delinea assim, com base na cidadania, o próprio exercício de actividade política como poder legítimo em termos de princípio de representação partidária (art. 77º nº 1 da CRM).

Direito Político Activo Eleger representantes, participar de referendo (arts. 30º e 10º da CRM e da Lei 4/93 de 28 de Dezembro respectivamente e Art.4 da lei nº19/2002 de 10 de Outubro)

Direitos Políticos Passivos Ser elegível para ocupar cargo público (art.177º e art.6 da lei nº19/2002 de 10 de Outubro)

Os direitos políticos passivos adquirem-se gradualmente, pois nem todos os cargos são providos por moçambicanos com a idade mínima. A maior exigência é feita com relação ao cargo mais alto da República: o de Presidente cuja idade mínima é trinta e cinco (35) anos (nº 2, do art. 178º da Lei 4/93 de 28 de Dezembro e)

Há, portanto a possibilidade de destituir-se o indivíduo, da condição de cidadão, que é o nome que se dá àquele que se encontra no exercício pleno e actual dos seus direitos políticos. Aquele que os tenha perdido, ou se encontre com eles suspenso, perde a condição da cidadania e, consequentemente não pode fazer uso dos seus direitos políticos.

## 1. Os Graus de Participação

Participação significa, em termos gerais, intensificar a optimização da participação dos homens no processo de decisão.

Quando se fala em participação não há, em geral, grande cuidado na delimitação, quer dos domínios em que ela é particularmente indicada, quer da intensidade conferida à dimensão participativa. Assinalam-se assim três graus de participação quanto a intensidade:

a. Participação não-vinculante - aquela que se opera nos processos de decisão, mas apenas através de informações, propostas, exposições, protestos.

b. Participação vinculante - Significa participação na própria tomada de decisão.

Em conclusão a cidadania no contexto jurídico moçambicano é composta dos direitos civis e políticos. Os direitos civis correspondem aos direitos individuais de liberdade (capítulo II, arts. 74º a 79º da CRM); igualdade (arts. 66 a 68 da CRM), direito à vida, integridade física, a honra, ao bom nome, a reputação, a reserva da sua vida privada e segurança (arts. 70º, 71º e 72º da CRM).

Já os direitos políticos, alcançados no século XIX, dizem respeito à liberdade de reunião e associação (arts. 75º e 76º da CRM), direito da organização política (art.77º da CRM), organização sindical (art.90º da CRM), a participação política, eleitoral, ao sufrágio eleitoral (arts. 30º e 73º da CRM, nº1 do art. 3 e art. 57º ambos da lei nº19/2002 de 10 de Outubro)

Da análise desta temática proporcionou-nos evidenciar que a cidadania é um projecto em fase de crescimento começando pelos direitos políticos (eleger e ser eleito para órgãos infra e supra nacional). Com base nisto, propomos um trabalho voltado para a formação político-emancipatório do indivíduo, pois é da possibilidade de se criar alternativas que dependem a qualidade da cidadania e do Estado. Uma das maneiras de materializar-se este trabalho é tornar a questão da cidadania um tema de reflexão permanente em todas as esferas, ou seja, nas associações, sindicatos, seminários, famílias e principalmente na educação formal.

## Municípios Capacitados em Gestão De Conflitos

Líderes comunitários, religiosos e dirigentes de partidos políticos representados nos diferentes municípios da região Norte de Moçambique, beneficiaram-se no mês de Julho, duma capacitação local em gestão de conflitos, organizado pelo CEPKA. A capacitação tinha como objectivo de inculcar aos participantes a cultura de paz, tolerância e entendimento, oferecendo-lhes ferramentas para a gestão de conflitos ao nível das comunidades e encorajá-los na opção pela conduta de diálogo negociado e recurso à mediação para a resolução de contendas.

De acordo com o Director do CEPKA, dr. Barbosa Morais, nota-se entre os diferentes líderes políticos nacionais a falta de uma cultura de diálogo. Um dos grandes desafios de Moçambique é o estabelecimento de uma sociedade democrática que é uma das condições para que, ao nível político, se desenvolva a cultura pelo respeito dos direitos humanos, o que poderá perspectivar um harmonioso desenvolvimento do país, disse.

A realização desta capacitação, inseriu-se nas acções do CEPKA que visam contribuir para o fortalecimento de uma cultura de diálogo franco e aberto entre os cidadãos no geral, contribuindo desta forma para que os períodos eleitorais se caracterizem de forma aberta, ordeira e tranquila e os resultados obtidos reflectam a vontade do povo.

## Nova Publicação

“Os desafios da transição e democratização em Moçambique (1990-2003)” é o título do livro lançado no passado dia 19 de Março, da autoria de Anícia Lalá e Andrea E Ostheimer. Produzida em duas línguas, Português e Inglês, a obra foi publicada pela Fundação Konrad Adenauer Stiftung e faz uma análise dos primeiros anos de democratização em Moçambique no âmbito das pesquisas que a organização vem desenvolvendo noutros países africanos em cujos processos de democratização se apresenta débil e inclusivo.

Disponível, para consulta pública no CEPKA, assim como nas Bibliotecas das Faculdades de Direito e de Educação e Comunicação da Universidade Católica de Moçambique, Biblioteca Provincial, Universidade Mussa Bin Bique e Universidade Pedagógica.

Conto Popular

## QUANDO SE QUER AGRADAR A TODOS

Filho de Juha preocupava-se muito com o que os outros diziam dele e não queria de forma alguma ser criticado pelas suas acções. Então o pai resolveu dar-lhe uma lição, demonstrando-lhe que era impossível agradar a toda a gente.

Pegou, então, no seu burro, saltou-lhe para a garupa e disse ao filho para o seguir a pé. Passaram por um grupo de mulheres que, ao verem o miúdo a caminhar, se encrespavam com Juha. «Homem de coração de pedra! O miúdo a pé e tu aí refastelado no burro!»

O pai saltou então abaixo do burro, sentou nele o filho e prosseguiram viagem com o velho a pé.

Um pouco mais à frente passaram por um grupo de anciãos que, ao verem a cena, se revoltaram: «Juha, é assim que se educam os filhos? Na tua idade, vais tu a pé e o rapaz refastelado no burro? É assim que se ensina a respeitar os velhos?»

Juha olhou para o filho e disse: «Ouviste? Talvez seja melhor irmos ambos de burro!» E assim fizeram.

Passaram junto de um magote de amigos de Juha, que não conseguiram deixar de exclamar: «Tenham vergonha! É desumano irem os dois em cima dessa pobre besta, que quase não consegue andar, de tão derreada que vai!»

Foi então que Juha disse ao filho: «Vamos descer e prosseguimos ambos a pé. Assim nem as mulheres, nem os velhos nem os meus amigos terão nada a criticar-nos!»

A cena tornou-se então bizarra: dois homens que seguiam a pé, quase em reverência, um burrito que trotava alegremente à sua frente, sem qualquer peso em cima.

Um grupo de miúdos começou a zombar deles: «Porque é que obrigam o pobre do animal a caminhar? Não seria mais humano leva-lo às costas?»

Então Juha cortou um grosso ramo de uma árvore, atou nele as patas do burro, depois puseram o ramo ao ombro e lá prosseguiram viagem com o animal naquele estado.

As pessoas viram a cena, juntaram-se à sua volta, veio a polícia, que prendeu Juha e o filho e os levou para uma casa de malucos.

Quando lá chegaram, Juha olhou para o filho e disse-lhe: «Viste onde se acaba quando se pretende contentar toda a gente?»

## Provérbios

Quando se leva a sogra de bicicleta não se desce nas subidas (**Nhanja**)

As religiões são caminhos diferentes convergindo para o mesmo ponto (**Mahatma Gandhi**)

Faz parte da cura o desejo de ser curado (**Séneca**)

## Quem Somos?

**CEPKA** Centro de Pesquisa Konrad Adenauer, é uma unidade da Universidade Católica de Moçambique, vocacionada no desenvolvimento de investigação e pesquisa, formação, extensão e prestação de serviços à Universidade Católica e de demais instituições governamentais e não governamentais em áreas sociais. Tem como principal parceiro a Fundação Konrad Adenauer (Konrad Adenauer Stiftung KAS) que financia todas as suas actividades. Em Nampula foi aberto em 2001 e tem a sua Sede na Avenida Filipe Samuel Magaia (Rua das Flores), nº 54.

Áreas de Trabalho no domínio Social: equidade política e justiça, direitos humanos, direito de posse e aproveitamento de terra, direito comunitário da SADC, direito consuetudinário, desenvolvimento rural, manejo dos recursos naturais, economia local, governação local e desenvolvimento municipal, liderança e fortalecimento institucional, capacitação das organizações da sociedade civil.

Corpo Técnico: Pessoas singulares e colectivas com a formação superior que desenvolvam actividades de docência, investigação e pesquisa internas e externas à UCM (Reg. Interno, art. 23). Mantém parcerias com instituições académicas e similares nacionais e estrangeiras.

**Fundação Konrad Adenauer (FKA)** é uma ONG alemã fundada em 1964 que desempenha as suas actividades na área de educação cívica, formação e promoção da democracia. Com a sede central na República Federal da Alemanha, marca presença em mais de

80 países (Ásia, Europa, América- Latina e África). Em Moçambique a FKA está desde 2001 sendo os seus principais parceiros a UCM/Faculdade de Direito representada por CEPKA, Ministério de Administração Estatal, Ministério do Interior (Comando da Polícia), Assembleia da República e Partidos Políticos. As actividades da FKA com os seus parceiros não só se enquadram na promoção da democracia, mas também promoção da cultura política dos cidadãos que deverá resultar numa participação activa na vida política, social e económica do país, apoiando assim acções que promovam o desenvolvimento do país.

**Ficha Técnica:**

Título: Ovanela

Propriedade: CEPKA - Faculdade de Direito/UCM

Director: dr. Barbosa Morais

Editor: CEPKA

Periodicidade: Trimestral

Grafismo: CECOM

Redacção: CEPKA

Registo N° 09/GABINFO-DE/2004

Distribuição gratuita